



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.845
DE 11 DE FEVEREIRO 2022.

“ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 1.654 DE 15 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. Passa a vantagem indenizatória à título de auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal n. 1.654 de 15 de agosto de 2014 a ser de até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 01 de Janeiro de 2022, cujo pagamento será vinculado ao cumprimento da jornada de trabalho pelo respectivo servidor.

Parágrafo único. O auxílio alimentação de que trata o caput fica estendido aos professores do Estado de São Paulo que foram municipalizados e que não auferem o respectivo benefício (*incluído pela Emenda Aditiva nº02/2022*).

Artigo 2º. Ficam preservados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1654 de 15 de agosto de 2014.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2022, ficando desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 11 de fevereiro de 2022.


ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal